



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.493, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação dos Moradores do Bairro Atlântico, visando ao repasse de recursos para realização da November Allesfest, que realizar-se-á de 08 a 10 de novembro do corrente ano, no Bairro Atlântico.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Associação dos Moradores do Bairro Atlântico, visando ao repasse de recursos para realização da November Allesfest, que realizar-se-á de 08 a 10 de novembro do corrente ano, no Bairro Atlântico.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do convênio.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Cultural, Esporte e Turismo, 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, 1339200562.032 – Auxílio à Instituições Culturais do Município, 3350.41.00.00.00 – Instituições de Caráter Cultural.

Art. 4.º A Associação dos Moradores do Bairro Atlântico deverá complementar a documentação, constante no Processo Administrativo n.º 18.006/2013, até o dia 06 de novembro de 2013, sob pena de não assinar o Termo de Convênio e, conseqüentemente, não receber os recursos



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

financeiros previstos.

Art. 5.º A Associação dos Moradores do Bairro Atlântico deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 05 de Novembro de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal de Erechim

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso
Secretário Municipal de Administração